



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
FOLHA DE ENCAMINHAMENTO
DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

ENTIDADE

1- SIGLA: CASANPREV

2- CÓDIGO: 04529

3- RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO CASAN DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV

DADOS DOS PLANOS

4- NÚMERO DE PLANOS: 1

5- PLANOS	6- APROVAÇÃO	7- INÍCIO	8- ÚLTIMA ALTERAÇÃO	9- VALOR DE RESGATE	10- NÚMERO DE EMPREGADOS	11- FOLHA SALÁRIO DA PATROCINADORA
20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN	06/08/2008	01/08/2008		R\$ 4.132.543,36	2.092	R\$ 6.792.365,63

12- OBSERVAÇÕES:

ENTIDADE ASS. REPRESENTANTE DA ENTIDADE NOME: CARGO:	RESERVADO À SPC
--	-----------------



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

ENTIDADE

1- SIGLA: CASANPREV

2- CÓDIGO: 04529

3- RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO CASAN DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV

PLANO

4- NOME DO PLANO: 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN

5- PATROCINADORAS: 82.508.433/0001-17; 9.523.635/0001-48

6- MOTIVO DA AVALIAÇÃO: ANUAL

ATUÁRIO RESPONSÁVEL

8- MTb: 1123

9- MIBA: 1123

7- CPF: 954.639.920-53

12- CNPJ: 02.833.592/0001-58

AVALIAÇÃO DO PLANO

13- DATA DA AVALIAÇÃO: 31/12/2009

14- DATA BASE: 31/12/2009

15- MOEDA: R\$ 1,00

DADOS DO PLANO

16- SITUAÇÃO DO PLANO: ATIVO EM FUNCIONAMENTO

17- DATA DE DESATIVAÇÃO:

23- OBSERVAÇÕES



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

1- SIGLA: CASANPREV

2- CÓDIGO: 04529

3- RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV

4- NOME DO PLANO: 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN

CARACTERÍSTICAS DO PLANO

18- BENEFÍCIOS: RENDA MENSAL CAV COM REVERSÃO EM PENSÃO (RMCVR)**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:** CORRESPONDENTE À DIVISÃO DO SALDO DA CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA (CAV) PELO FATOR DE CONVERSÃO. O PARTICIPANTE PODERÁ SACAR ATÉ 20% DO SALDO DE CONTA, QUANDO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (ART. 70 DO REGULAMENTO DO PLANO). ONDE: CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA (CAV) -EQUIVALE AO SALDO DE CONTA (ARTIGO 97, INCISO I DO REGULAMENTO DO PLANO). FATOR DE CONVERSÃO SERÁ DETERMINADO EM FUNÇÃO DA TÁBUA DE MORTALIDADE E DA TAXA DE JUROS.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

18- BENEFÍCIOS: RENDA MENSAL BÁSICA (RMB)**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:** MAIOR VALOR ENTRE (75% SRB - VPC) E 10% SRB. ONDE: SRB (SALÁRIO REAL DE BENEFÍCIO) CORRESPONDE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLIS DOS 36 ÚLTIMOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO. VPC (VALOR PISO DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO) CORRESPONDE A R\$ 2.894,28 NO MÊS DE INÍCIO DE VIGÊNCIA NO PLANO, ATUALIZADO ANUALMENTE POR OCASIÃO DO DISSÍDIO COLETIVO PELA VARIAÇÃO DO SALÁRIO REAL DE CONTRIBUIÇÃO.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

18- BENEFÍCIOS: RENDA MENSAL CAV (RMCV)**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:** CORRESPONDENTE À DIVISÃO DO SALDO DA CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA (CAV) PELO FATOR DE CONVERSÃO. O PARTICIPANTE PODERÁ SACAR ATÉ 20% DO SALDO DE CONTA, QUANDO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (ART. 70 DO REGULAMENTO DO PLANO). ONDE: CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA (CAV) -EQUIVALE AO SALDO DE CONTA (ARTIGO 97, INCISO I DO REGULAMENTO DO PLANO). FATOR DE CONVERSÃO SERÁ DETERMINADO EM FUNÇÃO DA TÁBUA DE MORTALIDADE E DA TAXA DE JUROS.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

18- BENEFÍCIOS: RENDA MENSAL DE INVALIDEZ CAV (RMI-CV)**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:** CORRESPONDENTE À DIVISÃO DO SALDO DA CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA (CAV) PELO FATOR DE CONVERSÃO, SENDO COMPOSTO AINDA PELA PARCELA ADICIONAL DE RISCO. O PARTICIPANTE PODERÁ SACAR ATÉ 20% DO SALDO DE CONTA, QUANDO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (ART. 77 DO REGULAMENTO DO PLANO). ONDE: CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA (CAV) -EQUIVALE AO SALDO DE CONTA (ARTIGO 97, INCISO I DO REGULAMENTO DO PLANO). FATOR DE CONVERSÃO SERÁ DETERMINADO EM FUNÇÃO DA TÁBUA DE MORTALIDADE E DA TAXA DE JUROS.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

18- BENEFÍCIOS: RENDA MENSAL DE INVALIDEZ CAV COM REVERSÃO EM PENSÃO (RMI-CVR)**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:** CORRESPONDENTE À DIVISÃO DO SALDO DA CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA BPD (CAV-BPD) PELO FATOR DE CONVERSÃO, SENDO COMPOSTO AINDA PELA PARCELA ADICIONAL DE RISCO. O PARTICIPANTE PODERÁ SACAR ATÉ 20% DO SALDO DE CONTA, QUANDO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (ART. 77 DO REGULAMENTO DO PLANO). ONDE: CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA (CAV) -EQUIVALE AO SALDO DE CONTA (ARTIGO 97, INCISO I DO REGULAMENTO DO PLANO). FATOR DE CONVERSÃO SERÁ DETERMINADO EM FUNÇÃO DA TÁBUA DE MORTALIDADE E DA TAXA DE JUROS.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

18- BENEFÍCIOS: RENDA MENSAL DE PENSÃO CAV (RMP-CAV)**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:** NO CASO DE FALECIMENTO DE PARTICIPANTE: RESULTANTE DO SALDO DA CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA (CAV) PELO FATOR DE CONVERSÃO, SENDO COMPOSTO AINDA PELA PARCELA ADICIONAL DE RISCO. NO CASO DE ASSISTIDO: 100% DO VALOR QUE O ASSISTIDO VINHA RECEBENDO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 78, INCISO II DO REGULAMENTO DO PLANO. ONDE: CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA (CAV) -EQUIVALE AO SALDO DE CONTA (ARTIGO 97, INCISO I DO REGULAMENTO DO PLANO). FATOR DE CONVERSÃO SERÁ DETERMINADO EM FUNÇÃO DA TÁBUA DE MORTALIDADE E DA TAXA DE JUROS.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

18- BENEFÍCIOS: RENDA MENSAL DE PENSÃO BÁSICA (RMPB)**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:** 100% DO VALOR DO BENEFÍCIO DE RENDA MENSAL BÁSICA (RMB) QUE O ASSISTIDO VINHA RECEBENDO.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

18- BENEFÍCIOS: RENDA MENSAL DIFERIDA CAV COM REVERSÃO EM PENSÃO (RMD-CVR)**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:** CORRESPONDENTE À DIVISÃO DO SALDO DA CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA BPD (CAV-BPD) PELO FATOR DE CONVERSÃO. O PARTICIPANTE PODERÁ SACAR ATÉ 20% DO SALDO DE CONTA, QUANDO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (ART. 74 DO REGULAMENTO DO PLANO). ONDE: CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA BPD (CAV-BPD) -EQUIVALE AO SALDO DE CONTA (ARTIGO 97, INCISO I DO REGULAMENTO DO PLANO), APURADA ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE DA SOLICITAÇÃO PELO BPD E ATUALIZADA MENSALMENTE PELO RESULTADO DOS INVESTIMENTOS. FATOR DE CONVERSÃO SERÁ DETERMINADO EM FUNÇÃO DA TÁBUA DE MORTALIDADE E DA TAXA DE JUROS E SERÁ AJUSTADO PARA O PARTICIPANTE REMIDO QUE OPTAR PELA CONVERSÃO DA RMD-CV EM PENSÃO AOS BENEFICIÁRIOS COM DIREITO AO BENEFÍCIO, EXISTENTES NA DATA EM QUE FOR CONCEDIDO O RMD-CVR, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE EQUIVALÊNCIA ATUARIAL.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

18- BENEFÍCIOS: RENDA MENSAL BÁSICA DIFERIDA (RMBD)**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:** VALOR RESULTANTE DA CONVERSÃO DA RESERVA MATEMÁTICA EM BENEFÍCIO ATUARIALMENTE CALCULADO. ONDE: NA DATA DA OPÇÃO PELO BPD SERÁ CALCULADA A RESERVA MATEMÁTICA DO BENEFÍCIO PLENO ATUARIALMENTE EQUIVALENTE, OBSERVADO COMO MÍNIMO O VALOR DO RESGATE, SENDO REAJUSTADA PELA META ATUARIAL, DEFINIDA NO ART. 18 DO REGULAMENTO DO PLANO.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

18- BENEFÍCIOS: RENDA MENSAL DIFERIDA CAV (RMD-CV)

19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO: CORRESPONDENTE À DIVISÃO DO SALDO DA CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA BPD (CAV-BPD) PELO FATOR DE CONVERSÃO. O PARTICIPANTE PODERÁ SACAR ATÉ 20% DO SALDO DE CONTA, QUANDO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (ART. 74 DO REGULAMENTO DO PLANO). ONDE: CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA BPD (CAV-BPD) -EQUIVALE AO SALDO DE CONTA (ARTIGO 97, INCISO I DO REGULAMENTO DO PLANO), APURADA ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE DA SOLICITAÇÃO PELO BPD E ATUALIZADA MENSALMENTE PELO RESULTADO DOS INVESTIMENTOS. FATOR DE CONVERSÃO SERÁ DETERMINADO EM FUNÇÃO DA TÁBUA DE MORTALIDADE E DA TAXA DE JUROS.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

18- BENEFÍCIOS: RESGATE

19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:

21- REGIME FINANCEIRO:

22. MÉTODO:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

1- SIGLA: CASANPREV

2- CÓDIGO: 04529

3- RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV

4- NOME DO PLANO: 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN

CARACTERÍSTICAS DO PLANO

18- BENEFÍCIOS: PORTABILIDADE

19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:

21- REGIME FINANCEIRO:

22. MÉTODO:

18- BENEFÍCIOS: BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:

21- REGIME FINANCEIRO:

22. MÉTODO:

18- BENEFÍCIOS: AUTOPATROCÍNIO

19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:

21- REGIME FINANCEIRO:

22. MÉTODO:



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

1- SIGLA: CASANPREV	2- CÓDIGO: 04529
3- RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV	
4- NOME DO PLANO: 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN	
5- PATROCINADORAS: 82.508.433/0001-17; 9.523.635/0001-48	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - VALORES

24. ATIVO LÍQUIDO DO PLANO:	R\$ 9.871.108,45
25. RESERVAS MATEMÁTICAS:	R\$ 3.862.661,89
26. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS:	R\$ 0,00
27. Benefícios do Plano:	R\$ 0,00
28. Contribuição da Patrocinadora sobre os Benefícios:	R\$ 0,00
29. Outras Contribuições da Geração Atual:	R\$ 0,00
30. Outras Contribuições das Gerações Futuras:	R\$ 0,00
31. BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R\$ 82.910.713,64
32. Benefícios do Plano com a Geração Atual:	R\$ 117.716.572,25
33. Contribuições da Patrocinadora sobre Benefícios da Geração Atual:	R\$ 0,00
34. Outras Contribuições da Geração Atual:	R\$ 34.805.858,61
35. Benefícios do Plano com as Gerações Futuras:	R\$ 0,00
36. Contribuições sobre Benefícios com as Gerações Futuras:	R\$ 0,00
37. Outras Contribuições das Gerações Futuras:	R\$ 0,00
38. RESERVA A AMORTIZAR:	R\$ 79.048.051,75
39. Pelas Contribuições Especiais Vigentes:	R\$ 79.048.051,75
40. Por ajustes das Contribuições Especiais Vigentes:	R\$ 0,00
41. DÉFICIT TÉCNICO:	R\$ 0,00
42. SUPERÁVIT TÉCNICO:	R\$ 6.008.446,56
43. RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	R\$ 965.665,47
44. RESERVA PARA AJUSTES DO PLANO:	R\$ 5.042.781,09

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - CUSTO

45. Aposentadorias:	8,5560 %
46. Invalidez:	0,0000 %
47. Pensão por Morte:	0,0000 %
48. Auxílio-Doença:	0,0000 %
49. Pecúlio por Morte:	0,0000 %
50. Resgate:	0,0000 %
51. Outros Benefícios:	0,0000 %
52. Outros Benefícios:	0,0000 %
53. Outros Benefícios:	0,0000 %
54. Total de Benefícios:	8,5560 %
55. Suplementar:	2,2700 %
56. Amortização do Déficit:	0,0000 %
57. Administração:	0,8140 %
58. Total:	11,6400 %

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - CONTRIBUIÇÕES

59. PATROCINADORES:	7,0400 %
60. Normal:	4,6000 %
61. Amortizante:	2,4400 %
62. PARTICIPANTES ATIVOS:	4,6000 %
63. Normal:	4,6000 %
64. Amortizante:	0,0000 %
65. PARTICIPANTES ASSISTIDOS:	0,0000 %



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

1- SIGLA: CASANPREV

2- CÓDIGO: 04529

3- RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV

4- NOME DO PLANO: 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN

5- PATROCINADORAS: 82.508.433/0001-17; 9.523.635/0001-48

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - OBSERVAÇÕES

66 a. Data em que o plano de custeio passará a vigorar:

01/01/2010

66 b. **Observação:** Campo 45 – Corresponde ao percentual de custeio para pagamento das rendas oferecidas pelo Plano, segregado da seguinte forma: a) Benefícios estruturados na modalidade BD: Patrocinadora = 4,278% e Participante = 4,278%. Percentuais incidentes sobre o Salário Real de Contribuição (SRC) do participante, calculado e atualizado conforme estabelece o artigo 12 do Regulamento do Plano. b) Benefícios estruturados na Modalidade CV: Patrocinadora = 4,278% e Participante = 4,278%. Percentuais incidentes sobre a soma entre as Parcelas do Grupo "B", conforme definido no artigo 10 do Regulamento do Plano, e a Parcela Excedente conforme definido no artigo 13 do Regulamento. Campo 46 e 47 – Corresponde a contribuição de risco, destinada a dar a cobertura a Parcela Adicional de Risco (PAR), contratada junto à Sociedade Seguradora, para ampliação da Renda Mensal de Aposentadoria por Invalidez ou de Pensão. A referida contribuição de risco é repassada à Seguradora sob a forma de um prêmio mensal. Campo 55 - A Contribuição Suplementar refere-se ao serviço passado contratado na data de início do Plano CASANPREV, sendo recalculado em 31/12/2009 conforme Parecer Atuarial. A parcela referente a 31/12/2009 equivale a R\$ 143.249,98 (sem tx de carreg.) e a R\$ 154.032,23 (com tx de carreg. de 7%). Quando da divisão da referida parcela pelo valor da folha de salários de contribuição, que monta em R\$ 6.315.022,37, tem-se os seguintes percentuais: 2,44% (considerando a tx de carreg.) e 2,27% (sem tx de carreg.). Campo 57 – Percentual calculado considerando a sobrecarga administrativa incidente sobre a contribuição normal (diferença entre 9,20% e 8,556%) e a sobrecarga administrativa incidente sobre a contribuição suplementar (diferença entre 2,44% e 2,27%).



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

1- SIGLA: CASANPREV	2- CÓDIGO: 04529
3- RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV	
4- NOME DO PLANO: 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN	
5- PATROCINADORAS: 82.508.433/0001-17; 9.523.635/0001-48	

HIPÓTESES ATUARIAIS

A.1.a Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios):	INPC (IBGE)
A.1.b Taxa Real Anual de Juros:	6,0000
A.2 Projeção de Crescimento Real de Salário:	0,6131
A.3 Projeção de Crescimento Real do Maior Salário de Benefício do INSS:	0,0000
A.4 Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano:	0,0000
A.5 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários:	1,0000
A.6 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios da Entidade:	1,0000
A.7 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios do INSS:	1,0000
A.8 Hipóteses sobre gerações Futuras de Novos Entrados:	Não utilizado.
A.9.a Hipóteses sobre Rotatividade (percentual):	0,0000
A.9.b Descrição das Hipóteses sobre Rotatividade:	Não utilizado.
A.10.a Tábua Mortalidade Geral:	AT-2000
A.10.b Observação sobre a Tábua de Mortalidade Geral:	
A.11.a Tábua Mortalidade de Inválidos:	Ex-IAPC
A.11.b Observação sobre a Tábua de Mortalidade de Inválidos:	
A.12.a Tábua Entrada em Invalidez:	HUNTER
A.12.b Observação sobre a Tábua de Entrada em Invalidez:	
A.13 Outras Tábuas Biométricas Utilizadas:	
A.14 Hipóteses sobre Composição de Família de Pensionistas:	Família Padrão: a) Antes da aposentadoria: De 19 a 22 anos: um beneficiário vitalício relativo a pai ou mãe. De 23 a 115 anos: um beneficiário vitalício relativo a cônjuge. A distribuição das idades dos beneficiários consta do Anexo II do Relatório de Hipóteses Atuariais do Plano.
A.15 Outras Hipóteses não Referidas Anteriormente:	Não utilizado.



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

1- SIGLA: CASANPREV	2- CÓDIGO: 04529
3- RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV	
4- NOME DO PLANO: 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN	
5- PATROCINADORAS: 82.508.433/0001-17; 9.523.635/0001-48	

INFORMAÇÕES GERAIS

A.16 Quantidade de Participante Ativo do Sexo Feminino:	264
A.17 Quantidade de Participante Ativo do Sexo Masculino:	1.420
A.18 Tempo Médio de filiação ao Plano:	1,18
A.19 Salário de Participação Médio:	R\$ 3.743,34
A.20 Quantidade de Participantes Autopatrocinaados:	3
A.21 Idade Média de Participantes Autopatrocinaados:	58,94
A.22 Quantidade de Participantes Assistidos:	0
A.23 Folha de Salário de Participação:	R\$ 6.315.022,37
A.24 Quantidade de Aposentadorias Especiais:	0
A.25 Complementação Média de Aposentadorias Especiais:	R\$ 0,00
A.26 Idade Média de Aposentadorias Especiais:	0,00
A.27 Quantidade de Aposentadorias:	0
A.28 Complementação Média de Aposentadorias:	R\$ 0,00
A.29 Idade Média de Aposentadorias:	0,00
A.30 Quantidade de Aposentadorias por invalidez:	0
A.31 Complementação Média de Aposentadorias por Invalidez:	R\$ 0,00
A.32 Idade Média de Aposentadorias por Invalidez:	0,00
A.33 Quantidade de Pensões:	0
A.34 Complementação Média das Pensões:	R\$ 0,00
A.35 Quantidade de Benefícios Diferidos:	0
A.36 Complementação Média de Benefícios Diferidos:	R\$ 0,00
A.37 Quantidade de Outros Benefícios Vitálicos (1):	0
A.38 Complementação Média de Outros Benefícios Vitálicos(1):	R\$ 0,00
A.39 Quantidade de Outros Benefícios Vitálicos(2):	0
A.40 Complementação Média de Outros Benefícios Vitálicos(2):	R\$ 0,00
A.41 Observações:	



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

1- SIGLA: CASANPREV**2- CÓDIGO:** 04529**3- RAZÃO SOCIAL:** FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV**4- NOME DO PLANO:** 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN**5- PATROCINADORAS:** 82.508.433/0001-17; 9.523.635/0001-48

PARECER ATUARIAL

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Atuarial atende o disposto na Resolução MPS/CGPC Nº. 23, de 06 de dezembro de 2006, na Resolução CGPC Nº 28, de 26 de janeiro de 2009, e na Instrução Nº. 34, de 24 de setembro de 2009.

O referido parecer tem por objetivo apresentar a qualidade do cadastro de dados dos participantes, as hipóteses e métodos atuariais, o custo do plano avaliado, os resultados da Avaliação Atuarial e o custo administrativo.

O Plano CASANPREV apresenta o seguinte elenco de benefícios:

a) Quanto aos Participantes:

a.1) Renda Mensal de Aposentadoria Programada – RMAP, constituídas das seguintes rendas:

a.1.1) Renda Mensal Básica (RMB);

a.1.2) Renda Mensal CAV (RMCV);

a.1.3) Renda Mensal CAV com Reversão em Pensão (RMCVR);

a.1.4) Renda Mensal Básica Diferida (RMBD);

a.1.5) Renda Mensal Diferida CAV (RMD-CV); e

a.1.6) Renda Mensal Diferida CAV com reversão em Pensão (RMD-CVR).

a.2) Renda Mensal de Aposentadoria por Invalidez (RMAPI), constituída das seguintes Rendas:

a.2.1) Renda Mensal de Invalidez CAV (RMI-CV);

a.2.2) Renda Mensal de Invalidez CAV com Reversão em Pensão (RMI-CVR);

a.3) Abono Anual (AA).

b) Quanto aos Beneficiários:

b.1) Renda Mensal de Pensão Básica (RMPB);

b.2) Renda Mensal de Pensão CAV (RMP-CAV); e

b.3) Abono Anual (AA).

O Plano CASANPREV foi avaliado atuarialmente em 31/12/2009.

2. BASE DE DADOS

Para que a base de dados individuais dos participantes do plano CASANPREV, posicionada em 31/12/2009, pudesse ser utilizada na Avaliação Atuarial do exercício de 2009, foram feitas as devidas validações e consistências. Para tanto, além de utilizar nossos sistemas de validação, buscou-se informações adicionais junto à CASANPREV.

O Plano de Benefícios CASANPREV possui em seu cadastro de participantes 1.684 participantes ativos, 3 participantes autopatrocinados e nenhum assistido, assim distribuídos:

Tabela 01

Participantes	Feminino	Masculino
Ativos e Autopatrocinados	264	1423
Assistidos	-	-
Pensionistas	-	-

Tabela 02 - Participantes ativos segregados por faixa etária

Faixa Etária	Nº de participantes
18 ou menos	0
19 a 23	11
24 a 28	83
29 a 33	127
34 a 38	109
39 a 43	172
44 a 48	384
49 a 53	430
54 a 58	287
59 a 63	72
64 a 68	10
69 ou >	2
Total	1.687

3. HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, ECONÔMICAS E DEMOGRÁFICAS

O Plano de Benefícios CASANPREV está estruturado na modalidade Contribuição Variável e é avaliado sob o regime de capitalização e método atuarial agregado.

Foram alteradas as seguintes hipóteses atuariais nesta Avaliação Atuarial: Tábua de Entrada em Invalidez, passando de Hunter's conjugada com Álvaro Vindas para Hunter's; Tábua de Mortalidade Geral, passando de AT-83 para AT-2000; e a família padrão adotada para estimar o custo da Renda Mensal de Pensão Básica. Tais hipóteses foram alteradas tendo em vista os resultados obtidos nos testes de aderência das referidas hipóteses à massa de participantes do Plano.

O Valor Piso de Cálculo de Benefício (VPC), posicionado em 31/12/2009, corresponde a R\$ 3.243,73 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

As principais hipóteses atuariais adotadas na apuração do Exigível Atuarial deste plano são:

Tabela 03

Biométricas

Mortalidade de válidos: AT – 2000

Mortalidade de inválidos: Experiência do ex-IAPC

Entrada em Invalidez: Hunter's

Rotatividade: 0,00%

Composição familiar: De 19 a 22 anos: um beneficiário vitalício relativo a pai ou mãe / De 23 a 115 anos: um beneficiário vitalício relativo a cônjuge

Econômicas

Taxa de juros atuariais: 6,00%

Fator de capacidade salarial: 1

Fator de capacidade de benefícios: 1

Projeção de Crescimento Real Anual do Salário: 1,23% a cada dois anos ou seu equivalente de 0,6131% ao ano.

Projeção de Crescimento Real Anual dos Benefícios do Plano: 0,00%

4. PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Considerando as informações prestadas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial do exercício de 2008, observa-se abaixo como está constituído o atual plano de custeio do Plano CASANPREV.

4.1. Contribuições da Patrocinadora:

- 4.1.1. Contribuição normal mensal: contribuição obrigatória realizada paritariamente com a contribuição normal mensal do participante;
- 4.1.2. Contribuição administrativa: aplicação do percentual de 7% sobre a Contribuição Normal, Adicional e Extraordinária, sendo delas deduzida;
- 4.1.3. Contribuição extraordinária – serviço passado: inicialmente, por ocasião da aprovação do processo de criação



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

1- SIGLA: CASANPREV**2- CÓDIGO:** 04529**3- RAZÃO SOCIAL:** FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV**4- NOME DO PLANO:** 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN**5- PATROCINADORAS:** 82.508.433/0001-17; 9.523.635/0001-48

PARECER ATUARIAL

do Plano CASANPREV, fora definido o custo total destinado ao custeio do serviço passado no montante de R\$ 69.012.987,48, posicionado em 31/08/2007. Por ocasião da Avaliação Atuarial do exercício de 2008 foi processado um novo cálculo para apurar o valor do serviço passado considerando apenas os participantes que ingressaram no Plano na condição de fundadores. Neste, o total apurado foi de R\$ 79.675.066,90, considerando apenas os participantes fundadores do Plano. Tais valores consideram a sobrecarga administrativa de 7% (sete por cento).

Não obstante, no decorrer do processamento da avaliação apresentada através deste parecer, posicionada em 31/12/2009, verificou-se a necessidade de revisão do valor do serviço passado total apurado na avaliação atuarial do exercício de 2008, haja vista a atualização dos dados cadastrais da massa de participantes. Assim, após os devidos ajustes da base, mantendo-se todas as demais condições constantes e considerando o montante necessário para garantir o benefício de Renda Mensal Básica (RMB) conforme estabelecido no artigo 66 do Regulamento do Plano, verificou-se que o montante relativo ao serviço passado, posicionado em 31/12/2008 equivale a R\$ 78.331.211,85, considerando a sobrecarga administrativa de 7%. O valor líquido da taxa de carregamento equivale a R\$ 72.848.027,02.

O referido montante foi alocado na Reserva Matemática a Amortizar ou Provisão Matemática a Constituir e será amortizado pelo Sistema de Amortização Francês (Price) em 96 (noventa e seis) prestações mensais, levando-se em consideração a necessidade do fluxo atuarial. As prestações mensais deverão ser atualizadas de acordo com a variação do INPC ou índice que vier substituí-lo.

Considerando o tempo de espera dos participantes para a aposentadoria e a reserva a amortizar destes, tem-se o seguinte fluxo atuarial:

Tabela 04

Tempo espera p/ aposent.(anos) / Contrib. Extraord. necessária(anual) / Contrib. Extraord. necessária(acumulada)

0 / R\$ 0,00 / R\$ 0,00
1 / R\$ 0,00 / R\$ 0,00
2 / R\$ 0,00 / R\$ 0,00
3 / R\$ 0,00 / R\$ 0,00
4 / R\$ 0,00 / R\$ 0,00
5 / R\$ 58.188.198,69 / R\$ 58.188.198,69
6 / R\$ 7.734.240,59 / R\$ 65.922.439,28
7 / R\$ 4.628.949,11 / R\$ 70.551.388,39
8 / R\$ 2.296.638,63 / R\$ 72.848.027,02

A partir do fluxo apresentado acima, tem-se o valor devido da Contribuição Extraordinária, assim vejamos:

Tabela 05

Ano: Prestação mensal

1º: R\$ 147.946,05
2º: R\$ 235.234,22
3º: R\$ 675.318,23
4º: R\$ 1.817.125,53
5º: R\$ 3.735.569,57
6º: R\$ 866.185,19
7º: R\$ 603.359,86
8º: R\$ 312.554,66

Obs.: Os valores consideram a taxa de carregamento de 7%.

Considerando os valores integralizados pela Patrocinadora no exercício de 2009 e, considerando a atualização mensal da Reserva, tem-se em 31/12/2009 o montante de R\$ 79.048.051,75, sem considerar a sobrecarga administrativa, e o montante de R\$ 84.997.905,11, considerando a sobrecarga administrativa.

4.2. Contribuições dos Participantes:

4.2.1. Contribuição normal mensal dos participantes ativos, autopatrocinados e vinculados: corresponde ao resultado da incidência do percentual de 4,60% (quatro vírgula seis por cento), aplicadas sobre o Salário de Contribuição.

4.2.2. Contribuição Administrativa: aplicação do percentual de 7% sobre a Contribuição Normal, Adicional e Extraordinária, sendo delas deduzida.

4.3. Resumo de contribuições:

Custeio do Plano Com taxa de carregamento - Tabela 06

Custeio	Patrocinadora	Participante	Total
Benefícios estruturados na modalidade BD	4,60% (*)	4,60% (*)	9,20% (*)
Benefícios estruturados na Modalidade CV	4,60% (**)	4,60% (**)	9,20% (**)

(*) Percentual incidente sobre o Salário Real de Contribuição (SRC) do participante, calculado e atualizado conforme estabelece o artigo 12 do Regulamento do Plano;

(**) Percentual incidente sobre a soma entre as Parcelas do Grupo "B", conforme definido no artigo 10 do Regulamento do Plano, e a Parcela Excedente conforme definido no artigo 13 do Regulamento.

5. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Considerando o Plano de Custeio vigente em 31/12/2009, a metodologia descrita na Nota Técnica Atuarial do Plano CASANPREV, bem como as informações cadastrais e financeiras dos participantes e as premissas adotadas conforme resultados da aderência das hipóteses atuariais, tem-se os seguintes resultados posicionados em 31/12/2009:

Tabela 07

Ativo Líquido do Plano: R\$ 9.871.108,45
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: R\$ 0,00
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: R\$ 82.910.713,64
Valor atual dos benefícios futuros: R\$ 117.716.572,25
Valor atual das contribuições normais futuras: R\$ (34.805.858,61)
Provisões Matemáticas a Constituir: R\$ 79.048.051,75
Fundo Previdencial: R\$ 0,00
Superávit Técnico Acumulado: R\$



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

1- SIGLA: CASANPREV

2- CÓDIGO: 04529

3- RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV

4- NOME DO PLANO: 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN

5- PATROCINADORAS: 82.508.433/0001-17; 9.523.635/0001-48

PARECER ATUARIAL

6.008.446,56

6. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Verifica-se que o Plano de Benefícios CASANPREV apresentou superávit técnico acumulado em 31/12/2009 no montante de R\$ 6.008.446,56 (seis milhões, oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), quando se confronta o Passivo Atuarial, dado pelas Provisões Matemáticas no montante de R\$ 3.862.661,89 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), com o Ativo Líquido do Plano no montante de R\$ 9.871.108,45 (nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Após apurar o resultado superavitário do Plano CASANPREV, buscou-se verificar quais fatores influenciaram o referido resultado, sendo que em 31/12/2008 o plano também havia apresentado superávit. Constatou-se que alguns fatores influenciaram no resultado, são eles: rotatividade de participantes, adequação das tábuas de entrada em invalidez e mortalidade geral de válidos e a atualização dos dados cadastrais e financeiros dos participantes.

Observou-se, como fator positivo para o Plano, o desligamento de 92 participantes com idade média de 46 anos, tempo médio de espera para aposentadoria de 13 anos e salário real de contribuição médio de R\$ 2.398,19 e o ingresso de 46 novos participantes com idade média de 35 anos, tempo de espera médio de 24 anos e salário médio de R\$ 1.469,56.

Quanto a revisão dos dados cadastrais e financeiros dos participantes, promovido pela Entidade ao longo do exercício de 2010, verificou-se ajustes nas datas de admissão, salários e tempo de serviço anterior a última admissão à CASAN, sendo que este é utilizado para estimar o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social e por consequência afeta a idade prevista de aposentadoria no Plano.

Assim, verificou-se que, no caso de alguns participantes, houve uma redução do valor do encargo para pagamento do benefício de Renda Mensal Básica com reversão em Pensão, quando comparado o valor calculado na avaliação do exercício de 2008 com a presente avaliação. A evolução ocorrida foi influenciada pela redução do valor do Salário Real de Benefício (SRB), por ajuste da base financeira, ou, em alguns casos, pela redução do tempo de vínculo ao Regime Geral, referido no parágrafo anterior, fazendo com que a idade prevista de aposentadoria aumentasse e o encargo sofresse uma redução.

Não obstante, verificou-se que, no caso de outros participantes, houve um aumento do valor do encargo pelos seguintes fatores: aumento do Salário Real de Benefício dado os ajustes na base financeira dos participantes; redução da idade prevista de aposentadoria em virtude da revisão do tempo de vínculo ao Regime Geral, uma vez que inicialmente havia sido cadastrado um tempo inferior ao informado pelo participante; e ainda pelo não crescimento do valor do SRB na mesma proporção do Valor Piso de Cálculo de Benefício (VPC).

Quanto à tábua de Entrada em Invalidez, nesta Avaliação foi promovida a substituição da Hunter's conjugada com Álvaro Vindas pela Hunter's. Tal medida foi necessária tendo em vista os resultados dos testes das hipóteses atuariais realizados na massa em estudo. A mudança dessa tábua impactou de forma positiva o resultado do plano, pois utilizando-se a Hunter's, a probabilidade de entrada em invalidez é maior, promovendo assim um decréscimo maior da população em função da invalidez, cujo benefício está estruturado na modalidade de Contribuição Variável, ou seja, reduziu-se a expectativa dos participantes permanecerem vivos e ativos até a idade prevista para a concessão do benefício de Renda Mensal Básica.

Quanto à tábua de Mortalidade de Válidos, houve a substituição da tábua AT-83 pela AT-2000 para projeção da longevidade dos assistidos válidos, por ser esta a mais adequada à massa de participantes e assistidos no Plano. Essa mudança impactou no aumento das reservas necessárias à garantia do benefício de Renda Mensal Básica tendo em vista se tratar de benefício estruturado na modalidade BD e se tratar de tábua mais longa. Verificou-se ainda que a rentabilidade nominal líquida auferida no exercício de 2009 pela aplicação dos recursos garantidores do Ativo Líquido do Plano foi inferior à meta atuarial. O exigível atuarial ou Meta Atuarial ficou em 10,361%, composto pelo INPC de 4,114%, acumulado de janeiro a dezembro de 2009, mais 6,00% ao ano. A rentabilidade do Plano ficou em 9,70% no período observado, resultando assim uma perda atuarial de 0,596%.

7. CUSTO ADMINISTRATIVO

Quanto ao custeio administrativo, a partir do fluxo de receitas e despesas administrativas do Plano CASANPREV, considerando as taxas de contribuições praticadas atualmente e as despesas ocorridas no período entre janeiro de 2009 a dezembro de 2009, observou-se a insuficiência mensal de recursos para manutenção das atividades da



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

1- SIGLA: CASANPREV

2- CÓDIGO: 04529

3- RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV

4- NOME DO PLANO: 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN

5- PATROCINADORAS: 82.508.433/0001-17; 9.523.635/0001-48

PARECER ATUARIAL

Entidade.

No período mencionado houve uma despesa administrativa média de R\$ 78.769,27, e uma receita administrativa média de R\$ 51.808,07, alcançada pela aplicação da taxa de 7% sobre as contribuições previdenciárias.

A Patrocinadora, quando da constituição da CASANPREV, verteu o montante de R\$ 350.000,00 a título de dotação inicial para cobertura das despesas administrativas iniciais.

Assim, considerando a insuficiência administrativa mensal e o atual nível de insuficiência do Fundo Administrativo, que equivale a R\$ 680.417,55 sugere-se que a Entidade elabore um orçamento contemplando as despesas mensais previstas para os exercícios de 2010 e 2011, revise a taxa de carregamento do Plano, verificando a adequação à Resolução MPS/CGPC Nº 29, de 31 de agosto de 2009 e promova a devolução à Patrocinadora da dotação inicial supracitada.

Conforme informações da Entidade, a devolução da dotação inicial no valor de R\$ 350.000,00, posicionado em 31/07/2008, será iniciada a partir de 31/01/2011 conforme tabela abaixo:

Tabela 08

Data Pagamento	Prestação mensal(R\$)	Saldo Devedor(R\$)	Saldo Atualizado(R\$)
31/12/2009	0,00	0,00	372.152,39
31/01/2010	0,00	375.427,33	375.427,33
28/02/2010	0,00	378.055,32	378.055,32
31/03/2010	0,00	380.739,51	380.739,51
30/04/2010	0,00	380.739,51	
31/05/2010	0,00	380.739,51	
30/06/2010	0,00	380.739,51	
31/07/2010	0,00	380.739,51	
31/08/2010	0,00	380.739,51	
30/09/2010	0,00	380.739,51	
31/10/2010	0,00	380.739,51	
30/11/2010	0,00	380.739,51	
31/12/2010	0,00	380.739,51	
31/01/2011	10.908,99	369.830,53	
28/02/2011	10.908,99	358.921,54	
31/03/2011	10.908,99	348.012,55	
30/04/2011	10.908,99	337.103,57	
31/05/2011	10.908,99	326.194,58	
30/06/2011	10.908,99	315.285,59	
31/07/2011	10.908,99	304.376,61	
31/08/2011	10.908,99	293.467,62	
30/09/2011	10.908,99	282.558,63	
31/10/2011	10.908,99	271.649,65	
30/11/2011	10.908,99	260.740,66	
31/12/2011	10.908,99	249.831,67	
31/01/2012	24.668,86	225.162,82	
29/02/2012	24.668,86	200.493,96	
31/03/2012	24.668,86	175.825,10	
30/04/2012	24.668,86	151.156,25	
31/05/2012	24.668,86	126.487,39	
30/06/2012	24.668,86	101.818,54	
31/07/2012	24.668,86	77.149,68	
31/08/2012	24.668,86	52.480,83	
30/09/2012	24.668,86	27.811,97	
31/10/2012	24.668,86	3.143,11	
30/11/2012	3.143,11	0,00	

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verifica-se que o Plano Misto de Benefícios Previdenciários CASANPREV apresentou resultado superavitário no montante de R\$ 6.008.446,56, em 31/12/2009, quando se confronta o Passivo Atuarial, dado pelas Provisões Matemáticas no montante de R\$ 3.862.661,89, com o Ativo Líquido do Plano (Patrimônio de Cobertura do Plano) no valor de R\$ 9.871.108,45.

Sugere-se a manutenção das atuais alíquotas de contribuição e a constituição de reserva de contingência e reserva especial para a revisão do plano de benefícios, conforme define a Resolução CGPC Nº 29, transcrita abaixo, haja vista que o resultado do Plano, apurado para o exercício de 2009, foi influenciado por ajustes ocorridos na base cadastral.

Torna-se imperioso ressaltar a importância da atualização cadastral e financeira dos Participantes do Plano uma vez que tais informações são utilizadas para definir as hipóteses atuariais mais adequadas ao Plano, para mensurar os compromissos do mesmo perante os participantes e as contribuições necessárias para fazer frente a tais obrigações.

A Resolução CGPC Nº 26, de 29 de setembro de 2008, dispõe sobre as condições a serem observadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar na apuração do resultado do Plano de Benefícios, na destinação do superávit e no equacionamento de déficit.

Transcrevemos abaixo o texto da resolução que trata especificamente da destinação do superávit:

"DA DESTINAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

CAPÍTULO I

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DA RESERVA ESPECIAL

Art. 7º O resultado superavitário do plano de benefícios será destinado à constituição de reserva de contingência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das reservas matemáticas, para garantia dos benefícios contratados, em face de eventos futuros e



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

1- SIGLA: CASANPREV**2- CÓDIGO:** 04529**3- RAZÃO SOCIAL:** FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV**4- NOME DO PLANO:** 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN**5- PATROCINADORAS:** 82.508.433/0001-17; 9.523.635/0001-48

PARECER ATUARIAL

incertos.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, serão consideradas as reservas matemáticas atribuíveis aos benefícios cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como àqueles que adquirem característica de benefício definido na fase de concessão.

Art. 8º Após a constituição da reserva de contingência, no montante integral de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das reservas matemáticas, os recursos excedentes serão empregados na constituição da reserva especial para a revisão do plano de benefícios.

(...)

DA REVISÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS**Seção I****Da Revisão Voluntária e da Revisão Obrigatória**

Art. 12. A revisão do plano de benefícios poderá se dar de forma voluntária, a partir da constituição da reserva especial, e será obrigatória após o decurso de três exercícios.

Parágrafo único. A EFPC deverá manter controle dos valores apurados a título de reserva especial em cada exercício.

Art. 13. Na revisão voluntária do plano de benefícios, admite-se a destinação parcial da reserva especial.

Parágrafo único. Na revisão voluntária, a destinação e a utilização da reserva especial oriunda de superávit com causa conjuntural somente deverão ocorrer se estiverem embasadas em parecer atuarial e em estudos que comprovem sua viabilidade e segurança, os quais deverão permanecer na EFPC à disposição da Secretaria de Previdência Complementar - SPC.

Art. 14. Deve ser integralmente destinado o valor apurado a título de reserva especial há mais de três exercícios ou, no caso de ter havido revisão voluntária, o seu remanescente."

Assim, considerando o exposto acima e a constituição, nos exercícios de 2008 e de 2009, de uma reserva especial para a revisão do plano de benefícios sugere-se que, se tal situação se mantiver quando da avaliação do exercício de 2010, seja realizada a revisão do Plano para que o mesmo apresente equilíbrio técnico e financeiro.

O Plano de Benefícios CASANPREV poderá ter o seu custeio de equilíbrio, quanto aos benefícios estruturados na modalidade de benefício definido, modificado por variações salariais não previstas na avaliação atuarial, rotatividade, ocorrências de eventos acima do esperado, assim como pela rentabilidade auferida em níveis diferentes daqueles previstos atuarialmente e adesão de participantes aquém da esperada.

Florianópolis, 13 de maio de 2010.

Karen Tressino
Atuária - MIBA 1123
Data A Consultoria S/S Ltda.

LOCAL E DATA

ASS. ATUÁRIO - MTb N° 1123

CIENTE

ASS. REPRESENTANTE DA ENTIDADE

ASS. REPRESENTANTE DA PATROCINADORA 82.508.433/0001-17

NOME:
CARGO:NOME
CARGO



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

1- SIGLA: CASANPREV

2- CÓDIGO: 04529

3- RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV

4- NOME DO PLANO: 20.080.023-65 - PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA CASAN

5- PATROCINADORAS: 82.508.433/0001-17; 9.523.635/0001-48

CIENTE

ASS. REPRESENTANTE DA PATROCINADORA 9.523.635/0001-48
NOME
CARGO